

TERMO DE REFERÊNCIA

Câmara Municipal de Pouso Alto

(Processo Administrativo nº 18/2026 - Inexigibilidade 15/2026)

1.1. Contratação de serviços de capacitação e treinamento profissional para os Vereadores Cláudio José Viana, José Passos Teixeira, Luís Fernando Canela Rabelo, Paulo Sérgio da Silva e Wilson Arantes de Oliveira no tema: **REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO REGIMENTO INTERNO: TÉCNICA LEGISLATIVA, SIMETRIA CONSTITUCIONAL E JURISPRUDÊNCIA ATUAL PARA A MODERNIZAÇÃO DO ARCABOUÇO NORMATIVO DO MUNICÍPIO E A CÂMARA** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Capacitação com tema: REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO REGIMENTO INTERNO: TÉCNICA LEGISLATIVA, SIMETRIA CONSTITUCIONAL E JURISPRUDÊNCIA ATUAL	21172	UN	05	1.100,00	5.500,00

1.2. O prazo de vigência da contratação se limitará na execução do objeto, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A justificativa para a contratação está baseada na necessidade de atualização e aprimoramento dos Vereadores da Câmara Municipal de Pouso Alto. Os agentes políticos devem estar capacitados para exercer com eficiência as suas funções buscando o aperfeiçoamento do Poder de Fiscalização e Conhecimentos nas diversas áreas de aplicação pública, possibilitando a cada vereador compreender a fundo todos os trâmites para o exercício eficiente do seu mandato e trazer para a prática esses conhecimentos.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A solução encontrada pela Administração Pública é contratar empresa especializada em treinamento e educação continuada com profissionais com currículo, títulos, vivência e experiência capazes de disponibilizar conhecimentos atualizados, com conteúdo consistente, com metodologia e didática que favoreçam a aplicabilidade prática e baseada na realidade dos alunos, e forneçam certificado de conclusão de curso com requisito mínimo de 75% de cumprimento de carga horária.

3.2. O curso que atende à necessidade da Câmara Municipal atualmente é aquele cujo tema é "Revisão e Atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno: Técnica Legislativa,

Simetria Constitucional e Jurisprudência atual para a Modernização do Arcabouço Normativo do Município e da Câmara", promovido pelo Instituto Global de Administração Pública, nos dias 27 a 30 de outubro de 2026.

3.3. O curso será ministrado pelo Palestrante Professor Dr. Eder Lima Palma: Advogado, Graduado em Direito pela Unisepe, Faculdade de São Lourenço-MG; Pós-graduado em Direito Administrativo pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MINAS); Pós-graduado em Direito Eleitoral pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MINAS); Pós-graduado em Planejamento e Orçamento Público pela UNYLEYA. Coordenador Acadêmico da Empresa Gênesis Capacitação em Gestão Pública e Instituto Global de Administração Pública.

Palestrante com mais de 600 cursos ministrados na área de Administração Pública.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade devem ser adotados em todo o processo de prestação de serviço pela empresa em sua atividade essencial, não cabendo à Câmara Municipal essa incumbência.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução do objeto será de 04 (quatro) dias, acumulando 12h00 de capacitação no total.

5.1.2. O treinamento será realizado nos dias 27, 28, 29 e 30 de outubro de 2026, sendo o primeiro dia para credenciamento e entrega dos materiais, no salão do Hotel Financial (Avenida Afonso Pensa, 571, Praça Sete - Centro, Belo Horizonte/MG).

5.1.3. será incluso:

Material didático;

Coffee Break em todos os dias do curso;

Certificado de Conclusão impresso para quem atingir no mínimo 75% de frequência

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

Programação

Dia 27/10 - Terça-feira, de 14:00 às 17:00h

Credenciamento e entrega dos materiais

Dia 28/10 - Quarta-feira, de 08:00 às 12:00h

Módulo I - Fundamentos: a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno na Arquitetura Normativa Municipal; Técnica Legislativa e o Procedimento de Revisão das Normas Internas; Organização e Funcionamento do Poder Legislativo Municipal - 14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).

Dia 29/10 - Quinta-feira, de 08:00 às 12:00h

Módulo II - Processo Legislativo: Proposições, Quóruns, Sanção e Veto; Estatuto do Vereador: Prerrogativas, Decoro, Subsídio e Perda de Mandato; Servidores Públicos e Regime Previdenciário à Luz das Reformas - 14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).

Sexta-Feira: 30/10 - 8hs às 12hs - Módulo III - Módulo III - Finanças, Orçamento e Controle Externo do Município; Transparência, Governo Digital e Modernização Normativa - Plantão de dúvidas das 10hs às 12hs.

Entrega de certificados mediante o cumprimento de **75%** da programação obrigatória

Encerramento - 12:00h

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.6. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Vereador Paulo Sérgio da Silva.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal acompanhará a execução do fornecimento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do fornecimento, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.12. O fiscal comunicará, em tempo hábil, o término do fornecimento sob sua responsabilidade.

6.11. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução deste e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor coordenará a atualização do acompanhamento e fiscalização do fornecimento contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações necessárias, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.13. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável pela formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. A efetivação da prestação do serviço ocasionará a emissão da nota fiscal pelo(a) fornecedor e será assistida responsável pelo acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser restituídos os valores no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Liquidação

7.3. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.10. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que a transferência for efetivada.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade, sob a forma ELETRÔNICA, de acordo com o artigo 74, inciso III, f da Lei Federal nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento da prestação de serviço do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos presentes nas diretrizes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), portal do Governo Federal.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

8.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.11. Fica dispensada a apresentação das informações de caráter econômico-financeira, devido a contratação ser de entrega imediata e possuir valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme inciso III do artigo 70, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 5.500,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme custos unitários negociados e informados em anexo neste documento, para participação de 05 (cinco) Vereadores da Câmara Municipal de Pouso Alto/MG: Cláudio José Viana, José Passos Teixeira, Luís Fernando Canela Rabelo, Paulo Sérgio da Silva e Wilson Arantes de Oliveira.

9.2. O valor estimado encontra-se de acordo com o praticado no mercado, o que pode ser comprovado pelas notas fiscais (em anexo) de contratações semelhantes de objetos de mesma natureza emitidas para outros contratantes, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo, nos termos do art. 23, § 4º da Lei Nacional 14.133/2021.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

9.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.34 – Serviço de Seleção e Treinamento

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



João Vicente Nogueira

Equipe de apoio